

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR COM; PLANO DE AULAS EM CONSONÂNCIA AS REGRAS DA BNCC (BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM), APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPOSTO DE EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, JUSTIFICATIVAS, ADAPTAÇÕES CURRICULARES, ESTRATÉGIAS DE ENSINO APRENDIZAGEM, INDICAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, EXERCÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO APLICADO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ANÁLISE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE COM O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VISANDO INTEGRAR AS FERRAMENTAS E RECURSOS OS QUAIS PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, COMPOSTO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE.**

**1.2.** O procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por lote que dele resultar, obedecerá integralmente Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

**1.3.** Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria

**1.4. O quantitativo a ser adquirido é:**

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
Serviços Técnicos Profissionais especializados em atividade de apoio à educação e consultoria tecnológica para implantação de sistemas de gestão escolar com; Plano de Aulas em Consonância as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), apresentação de relatórios composto de expectativas de aprendizagem, justificativas, adaptações curriculares, estratégias de Ensino aprendizagem, indicação de materiais complementares, exercícios para verificação do conteúdo aplicado; disponibilização de sistemas de avaliação educacional, análise de planejamento e organização das atividades desenvolvidas pelo docente com o programa de avaliação e ambiente virtual de aprendizagem visando integrar as ferramentas e recursos os quais permitam a otimização do processo de ensino aprendizagem, composto de treinamento e suporte técnico/pedagógico, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Mulungu – ce.	MÊS	12

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Considerando a obrigação constitucional de o município ofertar educação garantindo a qualidade desta e a permanência do aluno no universo da escola e, em acordo com o princípio da publicidade prescrito no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 resolve proceder com a **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DO DOCENTE NO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** em consonância com as atividades desenvolvidas no processo ensino-aprendizagem de acordo com o normatizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC em nível nacional e do Decreto 1.934 de 28 de novembro de 2019 que implementou a Base Nacional Comum Curricular – BNCC – no âmbito da Rede de Ensino do Município de Educação do Município de Mulungu-CE em cumprimento à Resolução CNE/CP/2/2017 em conformidade com o prescrito pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDB a estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional vislumbra-se no material pedagógico direcionado ao docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**



### 3.1. AVALIAÇÃO E SUA APLICAÇÃO

3.1.1. A Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico de forma sistemática visa implementar uma estrutura de análise e avaliação pedagógica, voltada para a correção de distorções e fragilidades identificadas na ação educativa, a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num curto espaço de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas nos Projetos Político-Pedagógicos, bem como o planejamento de novas ações que atendam às demandas apresentadas, visando à construção da escola municipal de qualidade.

3.1.2. O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nas escolas a serem contempladas com esta avaliação.

3.1.2.1. A prova online deverá ter tempo previsto de execução e o mesmo não descontar o tempo indisponível de comunicação do sistema preservando as respostas anteriores confirmadas e dando um novo início onde foi interrompida.

3.1.3. As ações de Intervenção Pedagógica configuram-se, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da Plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas nos relatórios individuais apresentados na plataforma onde realizar-se-á a avaliação.

### 3.2. Das Etapas de Avaliação

3.2.1. Assessoria na elaboração de provas, observando as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), do Documento Curricular Referencial do Ceará, bem como a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino;

3.2.1.1. As provas do 1º ao 9º ano, deverão ser ON LINE e ou com cadernos de provas devidamente personalizados com os dados de cada aluno e seus respectivos cartões respostas;

3.2.1.2. As Habilidades (Descritores) a serem avaliadas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.1.3. A CONTRATADA entregará à prova devidamente formatada no padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.1.4. Os Resultados serão lançados no sistema com acesso restrito onde deverá ser disponibilizado o resultado, bem como relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino e de cada Unidade Escolar.

3.2.2. Logística de distribuição - aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como a instalação e manutenção do Sistema;

3.2.2.1. A frequência de aplicação será bimestral e/ou conforme demanda excepcional, atendendo ao calendário da Secretaria Municipal de Educação

3.2.2.2. Os cartões resposta caso sejam necessários serão impressos pela CONTRATADA;

3.2.2.3. O resultado deverá estar disponível real time caso sejam feitas online e no prazo de 48 horas após o término da última aplicação;

## 4. LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA E PLATAFORMA DE ENSINO AUTORAL

### 4.1 Avaliação e Intervenção Pedagógica

O Software de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá permitir a Secretaria Municipal de Educação identificar as potencialidades e deficiências em sua rede de ensino de forma rápida. O sistema coleta dados, através de avaliações online e ou cadernos de provas, e gera relatórios e gráficos, demonstrando o rendimento por aluno, turma, escola e disciplina. Esses dados potencializam uma intervenção pedagógica, pois as aulas poderão ser realizadas com base nesses resultados.

A coleta de dados através da execução de prova online no sistema ou prova impressa deverá possibilitar a inserção de imagens nos itens a serem aplicados, possibilitando uma avaliação com uma melhor estética de diagramação, o que torna a execução mais agradável e atraente para o aluno.

No tocante a análise de resultados deverá disponibilizar algumas análises básicas para consulta, impressão e/ou geração de arquivos "CSV" para importação, cujos relatórios deverão contemplar no mínimo os descritos abaixo:

- Resultados por habilidades (descritores) específicos de cada avaliação;
- Resultados por habilidades (descritores) dos alunos avaliados por cada escola;
- Resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; componentes curriculares; habilidades (descritores). Cada relatório deverá ser exibido um gráfico o qual poderá ser escolhido o tipo de gráfico com possibilidade de impressão;
- Padrão de desempenho de todos os alunos na escola selecionada. As estatísticas deverão ser calculadas como padrão de desempenho de todos alunos dessa escola. Mostrando qual a porcentagem de alunos que se encontra em cada um dos níveis de criticidade definidos;
- Padrão de desempenho de uma escola específica em relação às demais escolas do mesmo município. Dessa forma, poderão obter a referência da situação da escola selecionada em relação a rede municipal. As



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



- estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de uma escola específica selecionada e comparada com o padrão de desempenho de todas as demais escolas do município mostrando em que nível de criticidade a escola selecionada está e qual a porcentagem específica dela dentro desse nível;
- Relatório de provas que foram realizadas (resultados) de determinado ano cursado, para um determinado componente curricular. As estatísticas deverão ser calculadas como padrão de desempenho do aluno por cada prova encontrada;
  - Realizar comparações entre: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; componentes curriculares; habilidades (descritores);
  - Resultado padrão de desempenho de todas as provas agrupadas por bimestre, que foram realizadas no ano inteiro, de determinado ano cursado, para um determinado componente curricular. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de aluno por cada prova encontrada, agrupando todas as provas do bimestre.
  - Classificação das escolas dos resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; componentes curriculares; habilidades (descritores);
  - Visualização das respostas escolhidas pelos alunos por prova destacando as habilidades (descritores) usadas em cada questão para análise do grau de dificuldade do aluno diante da turma;
  - As Ações de Intervenção Pedagógica deverão configurar como rotina no cotidiano escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da plataforma de Ensino Autoral e intervenções in loco, quando solicitada pela Secretaria municipal de educação, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas por meio dos relatórios individuais apresentados na plataforma de Gestão Educacional;
  - A plataforma de Ensino Autoral deve propor a realização de formação direcionada aos profissionais da educação, para refletir sobre essas questões e os novos desafios a ação docente.

#### 4.2 Especificações técnicas

O sistema de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá ser compatível com sistema operacional Windows e/ou Linux. O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nos laboratórios de todas as escolas a serem contempladas com esta avaliação.

#### 4 VALOR ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
Serviços Técnicos Profissionais especializados em atividade de apoio à educação e consultoria tecnológica para implantação de sistemas de gestão escolar com; Plano de Aulas em Consonância as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), apresentação de relatórios composto de expectativas de aprendizagem, justificativas, adaptações curriculares, estratégias de Ensino aprendizagem, indicação de materiais complementares, exercícios para verificação do conteúdo aplicado; disponibilização de sistemas de avaliação educacional, análise de planejamento e organização das atividades desenvolvidas pelo docente com o programa de avaliação e ambiente virtual de aprendizagem visando integrar as ferramentas e recursos os quais permitam a otimização do processo de ensino aprendizagem, composto de treinamento e suporte técnico/pedagógico, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Mulungu – ce.	MÊS	12	R\$ 27.513,00	R\$ 330.156,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 330.156,00</b>

4.1. Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



#### **5. AVALIAÇÃO DE CUSTO E TESTE DE CONFORMIDADE**

**5.1.** O Departamento de Compras juntamente com a Secretaria de Educação, realizaram pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo que a média dos valores poderão ser solicitados junto ao departamento de licitações, no endereço **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU - CEARÁ.**

**5.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado(s) técnico(s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:

- a) Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances e aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando à mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), todos os requisitos especificados neste Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo fornecimento dos meios necessários para instalação e produção dos testes (equipamentos, servidores, etc.);
- b) As funcionalidades deverão ser instaladas no ambiente da Contratante e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- c) A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta.

d) Local para verificação de conformidade: a demonstração deverá ocorrer na Sede da Contratada ou Contratante.

**5.2.1** O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:

- a) CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende a todos os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**5.2.2** O teste de conformidade consistirá em até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado pela mesma. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes na planilha preenchida (LISTA DE CHECAGEM DE ADERÊNCIA DA SOLUÇÃO AOS REQUISITOS) de forma aleatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

**5.2.3** Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;

**5.2.4** O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;

**5.2.5** Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da Contratada, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;

**5.2.6** A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico para a solução, durante a prestação dos serviços.

**5.2.7** Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

#### **6. PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.

**6.2.** Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**6.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do Serviço do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mulungu-CE.

**7.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

**7.3.** Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.
- 7.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 7.8. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O município se obriga:

- 8.1. Designar servidor para proceder com a fiscalização e recepção do objeto no ato da entrega.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5. Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;
- 8.6. Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

#### **9 PAGAMENTO DE FATURAS**

- 9.1 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após o mês de entrega do objeto, cuja Nota Fiscal, deve ser entregue no departamento de compras ou local indicado pela secretaria solicitante juntamente com os produtos.
- 9.2 – Caso o objeto seja entregue em desatendimento às especificações técnicas neste, o pagamento ficará suspenso até sua substituição e efetivo recebimento.
- 9.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o **exercício de 2023/2024** no ato da contratação para execução do serviço, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

O responsável pela solicitação devidamente designado pela Secretaria requerente, será responsável pela fiscalização da entrega do produto.

#### **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado na lavratura do instrumento contratual
- 12.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 12.3. A presença da fiscalização das Secretarias municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
  - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) não manter a proposta ou lance;
  - d) fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mulungu, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a – Prefeitura Municipal de Mulungu, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada LOTE.

14.2. O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada por demanda, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. O prazo de vigência do contrato será até **12 (DOZE) MESES**. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.

14.4. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

f) Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)

CNPJ: 07.910.730/0001-79



Benjamin Zymler).

g) Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelo gestor da Secretaria de Educação Município de Mulungu/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA EDUCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO QUE VISA INTEGRAR FERRAMENTAS E RECURSOS OS QUAIS PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

#### 16. DO FORO

16.1. O foro da Comarca de MULUNGU-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR COM; PLANO DE AULAS EM CONSONÂNCIA AS REGRAS DA BNCC (BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM), APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPOSTO DE EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, JUSTIFICATIVAS, ADAPTAÇÕES CURRICULARES, ESTRATÉGIAS DE ENSINO APRENDIZAGEM, INDICAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, EXERCÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO APLICADO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ANÁLISE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE COM O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VISANDO INTEGRAR AS FERRAMENTAS E RECURSOS OS QUAIS PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, COMPOSTO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.**

PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Data:</b>

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... 2023.

.....  
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede na **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU – CEARÁ, CEP: 62.62.764-000**, neste ato representada pelo **Secretária de Educação, Sr. Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tombado sob o nº 021/2023 – PE - REPUBLICADO, processo administrativo nº 2023.10.30.001 - SEDUC**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO E CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR COM; PLANO DE AULAS EM CONSONÂNCIA AS REGRAS DA BNCC (BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM), APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPOSTO DE EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, JUSTIFICATIVAS, ADAPTAÇÕES CURRICULARES, ESTRATÉGIAS DE ENSINO APRENDIZAGEM, INDICAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, EXERCÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO APLICADO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ANÁLISE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE COM O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VISANDO INTEGRAR AS FERRAMENTAS E RECURSOS OS QUAIS PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, COMPOSTO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/PEDAGÓGICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**, conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago em XX (XXXXXXXXXX) parcelas, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. MENSAL ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
Serviços Técnicos Profissionais especializados em atividade de apoio à educação e consultoria tecnológica para implantação de sistemas de gestão escolar com; Plano de Aulas em Consonância as regras da BNCC (Base Nacional Curricular Comum), apresentação de relatórios composto de expectativas de	MÊS	12		

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



aprendizagem, justificativas, adaptações curriculares, estratégias de Ensino aprendizagem, indicação de materiais complementares, exercícios para verificação do conteúdo aplicado; disponibilização de sistemas de avaliação educacional, análise de planejamento e organização das atividades desenvolvidas pelo docente com o programa de avaliação e ambiente virtual de aprendizagem visando integrar as ferramentas e recursos os quais permitam a otimização do processo de ensino aprendizagem, composto de treinamento e suporte técnico/pedagógico, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Mulungu - ce.

**VALOR GLOBAL**

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da prestação, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação do Município de MULUNGU-CE, com endereço na **RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136 – CENTRO – MULUNGU – CEARÁ, CEP: 62.764-000**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até **12 (doze) meses**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do Município à conta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** sob a rubrica: **0403.12.368.0171.2.042.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO obriga-se a:**

**6.2.1.** Atender todas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

**6.2.2.** Designar preposto, aceito pela Contratante, para representa-la durante a vigência do Contrato;

**6.2.3.** Manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições fiscais e técnicas, quando da licitação;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 6.2.4.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços, não cabendo à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU**, quaisquer ônus ou ação judicial;
- 6.2.5.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, tributários, sociais de acidente de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidirem ou que venha incidir sobre o(s) objeto(s) do Contrato;
- 6.2.6.** Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
- 6.2.7.** A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), em 02(duas) vias, para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
- 6.2.8.** O recebimento definitivo deverá ser dado dentro de 07(sete) dias úteis, contados da entrega. Após este período considerar-se-á definitivamente aceito;
- 6.2.9.** A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/, Art. 65, §1º, 2º, II);
- 6.2.10.** A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços de mão de obra e o fornecimento de peças, objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.11.** A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, peças e/ou serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- 6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.3.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de fornecimento de licenças por intermédio de seus executores centrais e regionais;
- 6.3.4.** informar a necessidade de alteração, inclusão ou substituição de itinerário ou trajeto por ocasião da inclusão e/ou exclusão de alunos, em razão de transferência de unidades de ensino ou endereços;
- 14.3 – solicitar e autorizar a execução dos serviços por meio de emissão de ordens de serviço;
- 6.3.5.** conferir e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente as aquisições de licenças
- 6.3.6.** notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das licenças fixando prazo para a sua correção;
- 6.3.7.** efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no Contrato e de acordo com as normas orçamentárias.
- 6.3.8.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.3.9.** Requerer a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que julgar inadequado ;
- 6.3.10.** Designar o(s) Executor(es), bem como os seus suplentes como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos inerentes as licenças adquiridas
- 6.3.11.** Informar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, outras providências necessárias, sem prejuízo das já descritas no presente termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

- 7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**7.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**9.6.** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:**

O foro da Comarca de MULUNGU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

**<NOME DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO>**  
**Secretário Municipal de Educação**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: